prefeitura de PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 101885 / 2026 - SEI Nº 23.0.000019056-0

TERMO ADITIVO XVII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019056-0

Décimo sétimo Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o nº 84.997/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE,** inscrito no CNPJ nº 92.697.291/0001-37, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilberto da Silva, CPF nº 254.901.500-25, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo ao Contrato nº 84.997/2023 (25144062) consiste na inclusão da **Portaria GM/MS Nº 6.426/ 2024** (38730757) que estabelece repasse de valor financeiro em parcela única e da **Portaria GM/MS Nº 8.292/ 2025** (38741053) da vedação de diferenciação de recepção de salas de espera.

CLÁUSULA SEGUNDA: PORTARIA GM/MS Nº 6.426/ 2024

2.1 A **Portaria GM/MS Nº 6.426**, de 29 de dezembro de 2024 (38730757), estabelece o repasse de valor financeiro, em caráter extraordinário e em parcela única, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada.

2.2 conforme o Anexo, o montante a ser repassado é de **R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais);**

2.3 o Plano de Trabalho vinculado ao recurso está no evento (38730905).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSERÇÃO DE ITEM NA CLÁUSULA QUARTA

Na CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO HOSPITAL no Contrato nº 84.997/2023 (25144062), insere-se o item 4.1.24, como segue:

> 4.1.24 - Conforme Portaria GM/MS Nº 8.292 (38741053), de 30 de setembro de 2025, convênios e contratos celebrados entre gestores do SUS, para fins de participação complementar, devem conter cláusula com a vedação expressa de diferenciação entre atendimentos dos pacientes do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, assim:
>
> a) fica expressamente proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, sob pena de sanções, previstas neste contrato;
>
> b) o descumprimento sujeitará a instituição às sanções previstas no instrumento formal de contratualização, sem prejuízo de outras penalidades na legislação aplicável, bem como:
>
> b.1) vedação à celebração de novos contratos para prestação de serviços no âmbito do SUS, até a devida adequação;
>
> b.2) suspensão dos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde relativos à atenção especializada prestada pela instituição; e
>
> b.3) análise e concessão de novos pedidos de habilitações, credenciamentos e majoração de valores relacionados à prestação de serviços estabelecidos pelas políticas e pelos programas da atenção especializada à saúde condicionados ao cumprimento da norma.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor ordinário máximo mensal do Contrato permanece **R$ 941.449,85 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

4.2 o repasse único e extraordinário é de **R $ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não

foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 34438733.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva**, **Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 14:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter**, **Secretário(a) Municipal**, em 29/04/2026, às 10:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **39008514** e o código CRC **3F7F31E5**.

Prefeitura Municipal de de Porto Alegre
Secretaria da Saúde
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE

Porto Alegre, 17 de Junho de 2025

PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL – HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE

TERMO INTEGRANTE DO CONVÊNIO/ CONTRATO OU CONGÊNERE, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO/CONVENIADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE		**CNPJ:**	**92697291000137**
Endereço: PRAÇA SIMÕES LOPES NETO nº 175 - BAIRRO Teresópolis		**CNES:**	**2237180**
Cidade: PORTO ALEGRE	**UF: RS**	**CEP: 91.720-440**	**DDD/Telefone: (051) 33205700**
Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
30-2	**104**	**435**	**Porto Alegre**
Responsável Legal/Presidente : Gilberto da Silva			**CPF:254.901.500-25**
Diretor técnico : Dr Luis Reckziegel			**CREMERS: 22074**
Diretor administrativo: Maria Eleoni Gomes		**CPF: 18791441072**	
Endereço: PRAÇA SIMÕES LOPES NETO, 175 BAIRRO TERESÓPOLIS			**CEP: 91720440**

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	Hospital Especializado	Subtipo de Estabelecimento - Psiquiatria	
Natureza Jurídica - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
Número de Leitos	264 leitos de psiquiatria		159 leitos de psiquiatria SUS e 15 leitos de hospital dia / saúde mental SUS
Serviço de Urgência e Emergência	(X) Sim (somente atendimento privado)		( ) Não
Demanda	(X) Espontânea (não SUS)		(X) Referenciada - SUS
Serviço de Maternidade	( ) Sim	(X) Não:	
Habilitação em Alta Complexidade	( ) Sim	(X) Não	
Unidade de Terapia Intensiva	( ) Sim	(X) Não	
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	( ) Sim	(x) Não	
Comissão de Infecção hospitalar:	Dra Lucia Teresinha Souza Cunha		
Comissão de Ética:	Dr. Luis Reckziegel		
Comissão de Prontuários Médicos	Dra Lucia Teresinha Souza Cunha		

ESTRUTURA FÍSICA		
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
URGÊNCIA EMERGÊNCIA - NÃO ATENDE EMERGÊNCIA SUS		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	9	0
SALA ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	2	0
SALA CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO INDIFERENCIADO	1	1
HOSPITALAR - LEITOS		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PSIQUIATRIA	264	159
HOSPITAL DIA		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
SAÚDE MENTAL	15	15
TOTAL GERAL	279	174
SERVIÇO DE APOIO		
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCIARIZADO	
AMBULÂNCIA	PROPRIO	
FARMÁCIA	PROPRIO	
LAVANDERIA	PROPRIO	
NECROTÉRIO	PROPRIO	
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PROPRIO	
SAME- PRONTUÁRIOS DE PACIENTES	PROPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO	
SERVIÇO SOCIAL	PROPRIO	

HABILITAÇÃO - NIVEL I - ESTABELECMENTO DE SAUDE COM nº DE LEITOS DE PSIQUIATRIA ATE 160

Fonte CNES

2.2 EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS**
DESFIBRILADOR	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS**
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			SIM
Coleta Seletiva de Rejeito			SIM
RESIDUOS COMUNS			SIM

fonte: CNES/DATASUS/

INDICADORES/METAS QUALITATIVAS			
As metas qualitativas representam 40% do valor contratualizado			
Eixo 1 - Assistência e Gestão	**Meta Mensal**	**Unidade**	**Sentido desejado do Indicador**
Taxa de Ocupação de Leitos	85 %	(Número de pacientes-dia do hospital no período de um mês) / (Número de leitos-dia SUS operacionais no mesmo período) x 100	↑
Tempo Médio de Permanência de Pacientes da Rede de Atenção Psicossocial	25 dias	(Número de pacientes-dia da Rede de Atenção Psicossocial do hospital no período de um mês) / (altas, transferências externas e óbitos do hospital de pacientes da Rede de Atenção Psicossocial, no mesmo período)	↓
Número de Pacientes Diários Regulados pela Equipe de Regulação Hospitalar SMS / POA	4 pacientes/dia	Pacientes-dia	↑
Taxa de Mortalidade Institucional Referências: https://www.anahp.com.br/pdf/indicadores-qualidade-hospitalar-anahp-3T2021.pdf	5 %	(N° de óbitos em pacientes com 24h ou + de internação no mês/Nº de saídas hospitalares no mês) X 100. São consideradas saídas da unidade de internação hospitalar: altas (por cura, melhora ou inalteradas), evasão, desistência de tratamento, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas hospitalares para este índice, assim como não são para nenhum tipo de cálculo de indicador hospitalar.	↓
Transição do cuidado (pacientes que internam para tratamento de transtornos mentais, o encaminhamento pós alta ocorrendo diretamente da unidade de internação para os serviços especializados em saúde mental de referência)	80%	Número de pacientes de alta com encaminhamento direto para serviço especializado de referência	↑
Se a meta do indicador variar em até 10% a menor, o prestador receberá 100% do valor mensal contratado referente a meta com variação negativa.			
Se a meta do indicador variar entre 11% e 30% a menor, o prestador receberá 80% do valor mensal contratado referente a meta com variação negativa.			
Se a meta do indicador variar entre 31% e 40% a menor, o prestador receberá 60% do valor mensal contratado referente a meta com variação negativa.			
Se a meta do indicador variar mais de 40% a menor, o prestador não receberá nenhum valor referente a meta não alcançada.			

São cinco (5) as metas qualitativas, e representam 40% do valor pré-fixado registrado neste contrato. O não cumprimento de qualquer meta qualitativa, representará, portanto, desconto de 8% do valor pré-fixado devido ao prestador. As metas serão avaliadas pelo resultado obtido no acumulado do quadrimestre. Os descontos referentes as metas qualitativas não alcançadas, poderá ser dividido em até 4 parcelas, descontadas do pré-fixado devido à instituição no período posterior à reunião da CAC (Comissão de Acompanhamento de Contrato) que avaliou o cumprimento deste contrato e definiu os descontos incidentes. Resguarde-se o último quadrimestre do contrato, aonde o(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor à pagar ao prestador na última parcela pré-fixada do contrato.
A apuração das metas será feita com os dados disponíveis nos bancos de dados e aplicativos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (GERCON, GERINT, GERCON FATURAMENTO, TABWIN, POWER BI), seus coetâneos ou sucessores. Caso necessário, serão utilizados dados disponibilizados pelos bancos de dados do prestador.

METAS FÍSICO-FINANCEIRAS PACTUADAS		
MÉDIA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
	Qtde. Mensal/Meta física	**Valor Anual (R$)**
Procedimentos clínicos - Tratamento de Transtornos mentais e comportamentais		
03.03.17.009-3 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR INTERNAÇÃO)	**195**	**R$ 4.344.000,00**
03.03.17.010-7 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA EM HOSPITAL DIA	**15**	**R$ 150.000,00**
TOTAL	**210**	**R$ 4.494.000,00**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	**R$ 941.449,85**	**R$ 8.166.055,32**
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO - produção de média complexidade + incentivos		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Produção de Média Complexidade Hospitalar	**R$ 362.000,00**	**R$ 4.344.000,00**
Incentivo Federal INTEGRASUS NÍVEL A Portaria 604/2001	**R$ 18.504,61**	**R$ 222.055,32**
Incentivo Municipal Lei 9.105 de 25/04/2003	**R$ 300.000,00**	**R$ 3.600.000,00**
Incentivo Estadual - ASSISTIR Portaria SES 419/2025	**R$ 260.945,24**	**R$ 3.131.342,88**
TOTAL PRÉ-FIXADO - VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 941.449,85**	**R$ 11.297.398,20**

As metas de produção quantitativas representam 60% do valor pré-fixado deste contrato. Pela natureza própria do Hospital Espírita de Porto Alegre, se referem somente a atendimentos e internações psiquiátricas. A revisão das metas acontecerá a cada 12 meses, e aquelas atualmente constantes neste Documento Descritivo Assistencial podem ser alteradas por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou por solicitação do prestador, sempre após negociação e comum acordo entre as partes. Podem aumentar, diminuir ou não se modificar em quantidade, podem teu seu peso dentro do contrato modificado, podem ser suprimidas, ou podem ser acrescidas de novas metas, não constantes no atual contrato. A revisão das metas quantitativas deve ser balizada pelos dados de produção e de faturamento aprovados, dos 12 meses anteriores à data de término do atual contrato, constantes no TABWIN e/ou seu(s) coetâneo(s) e/ou seus sucessor(es), utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. As situações anômalas, que possam afetar a produção do prestador (epidemias, pandemias, danos severos à estrutura ou ao maquinário do estabelecimento, ou situações que comprometam de forma significativa a capacidade produtiva do estabelecimento mas não estejam aqui previstas), serão avaliadas pela equipe da CAC (Comissão de Acompanhamento de Contrato) responsável pelo contrato do prestador, e ponderadas no momento da revisão das metas. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo Assistencial, será avaliado e atestado, a cada 4 meses, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato designado especificamente para este fim. Alterações neste DDA/contrato, antes de decorrido período próprio para renovação, poderão ser levados a efeito mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição contratada.

O não cumprimento de alguma meta(as) qualitativa(as) e/ou quantitativa(as), acarretará em desconto dos valores pré-fixados referentes à proporção da(s) meta(as) eventualmente não cumpridas. O(s) valor(es) referente(s) a(os) desconto(s), será(ão) deduzido(s) do pagamento dos valores pré-fixados no(s) mês(es) subsequente(s) àquele aonde a(s) meta(s) não foram atingidas. **Quando o prestador não atingir uma meta, quantitativa e/ou qualitativa, que dependa de encaminhamentos da Secretaria de Saúde de Porto Alegre para realização (taxa de ocupação de leitos e número de internações, por exemplo), e ficar comprovado, a partir de dados dos sistemas informatizados de marcação e faturamento da secretaria municipal de saúde, que não houve descumprimento da meta por responsabilidade do prestador, não haverá incidência de desconto para o item que se enquadre nesta categoria.**

O incentivo estadual (ASSISTIR Portaria SES-RS n° 227 de 26-03-2024) é componente PRÉ-FIXADO, e assim como o incentivo FEDERAL, de acordo com o novo sistema de gestão orçamentário e financeiro da PMPA, é dependente do saldo contábil das fontes de recursos que condiciona a emissão do preparo de pagamento. Os valores ordenados referem-se ao VALOR CONTRATUAL, porém o contrato estabelece que o pagamento ocorre conforme os repasses das parcelas federais e estaduais, podendo ocorrer descontos nos repasses de acordo com critérios estabelecidos nas portarias e resoluções que os instituem, bem como descontos de valores consignados vinculados ao componente federal, de forma que o valor efetivamente pago poderá ser distinto do contratado.

No atual contrato, a Secretaria Municipal de Saúde aporta um montante de R$300.000,00 mensais no pré-fixado como incentivo. Caso, durante a vigência deste contrato, haja suspenção deste incentivo pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, os montantes contratualizados com a instituição e constantes neste DDA, serão repactuados.
Caso, na vigência deste contrato, haja criação de novo incentivo pelo governo Federal ou Estadual, fica, a Secretaria Municipal de Saúde, respaldada para suspender o atual incentivo municipal de R$300.000,00 mensais, contanto que nã+A16:K20o haja redução no valor total (mensal e anual) repassado à instituição, segundo tabela "PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA", constante neste DDA. Fica a instituição, no caso em questão, obrigada a manter a mesma oferta disponibilizada, segundo a tabela "METAS FÍSICO-FINANCEIRAS PACTUADAS", constante neste Documento Descritivo Assistencial.

HOSPÍTAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

			Mensal	Anual
SIA	Média complexidade - Pré-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
	Alta complexidade – Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
	FAEC - Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
SIH	Média complexidade - Pré-fixado	Físico	210	2.520
		Financeiro	R$ 362.000,00	R$ 4.344.000,00
	Alta complexidade – Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro -MAC	0	0
	FAEC - Pós-fixado	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
Total da produção de média complexidade (não fatura FAEC e alta complexidade)			**R$ 362.000,00**	**R$ 4.344.000,00**

		Mensal	Anual
FÍSICO	**SIA**	0	0
	SIH	210	2.520
FINANCEIRO	**SIA**	0	0
	SIH	R$ 362.000,00	R$ 4.344.000,00
Total pré-fixado sem incentivos		**R$ 362.000,00**	**R$ 4.344.000,00**

INCENTIVOS	Mensal	Anual
Incentivo Municipal	R$ 300.000,00	R$ 3.600.000,00
Incentivo Estadual - ASSISTIR Portaria SES 419/2025	R$ 260.945,24	R$ 3.131.342,88
Incentivo Federal INTEGRASUS Portaria GM n°3.168 de 23-11-2017	R$ 18.504,61	R$ 222.055,32

Total Incentivos	**R$ 579.449,85**	**R$ 6.953.398,20**
Total deste contrato (Média complexidade + Incentivos pagos no pré e no pós-fixado)	**R$ 941.449,85**	**R$ 11.297.398,20**